



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP, MICROEMPRESAS-ME E MICRO-EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 080/2026

Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de materiais para montagem da Sala de Psicomotricidade, para atendimento aos alunos com deficiência que estudam nas Escolas Municipais de Barroso/MG, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____.

Telefone de contato: _____

Local, ____ / ____ /2026.

Assinatura representante legal
Doc./CNPJ

AVISOS:

RECOMENDAMOS ÀS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

INFORMAÇÕES: (32) 3359-3006.

OBS: É RECOMENDÁVEL QUE ESTE RECIBO SEJA REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO E-MAIL: licitacao@barroso.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARROSO NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

EDITAL Nº: 101/2026

PROCESSO Nº: 238 de 29 de outubro de 2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

LICITAÇÃO/TIPO: MENOR PREÇO

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2026 às 08h00

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2026 às 09:29

INÍCIO DA DISPUTA: 18/11/2026 às 10h00

LOCAL: PORTAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SH3 – <http://barroso.licitapp.com.br/>

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Através do Portal de Pregão Eletrônico SH3 – <http://barroso.licitapp.com.br/>

PRAZO: Até 12/11/2026

EDITAL DISPONÍVEL EM: www.barroso.mg.gov.br e <http://barroso.licitapp.com.br/>

I - PREÂMBULO

1 - Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BARROSO**, CNPJ:18.094.755/0001-68, sediado na Praça Santana, nº 122, Centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 6.171, de 10 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Pregão será realizado pela servidora da Prefeitura, Érica Aparecida Cardoso Moreira – Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 295, de 02 fevereiro de 2026 publicada sítio www.barroso.mg.gov.br.

2 - A sessão será realizada às **10h00 do dia 18 de novembro de 2026**, no Portal de Pregão Eletrônico, endereço <http://barroso.licitapp.com.br/>.

3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

3.1 - Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

3.2 - Anexo II - Termo de Referência;

3.3 - Anexo III - Minuta Contratual.

II - DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais para montagem da Sala de Psicomotricidade, para atendimento aos alunos com deficiência que estudam nas Escolas Municipais de Barroso/MG, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, e que atenda as exigências contidas neste edital.

1.1 - A licitação será realizada por sistema eletrônico, cujo endereço de acesso é <http://www.barroso.licitapp.com.br/> obedecidas as condições previstas neste edital.

2 - A participação nesta licitação é restrita às **Microempresas (ME)**, **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e **Microempreendedor Individual (MEI)**, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horários informados no preâmbulo deste Edital.

3 - Consideram-se **Microempresas (ME)**, **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e **Microempreendedor Individual (MEI)** aptos à participação no presente certame, aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas posteriores alterações.



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

4 - As empresas que atendem os requisitos deste edital, entretanto se enquadram na situação de Empresa de Grande Porte, poderão participar deste processo, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI.

5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8 - Não poderão disputar esta licitação:

8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

8.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21.

8.12 - O impedimento de que trata o item 8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.2 e 8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

8.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.15 - O disposto nos itens 8.2 e 8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.17 - A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes do Anexo II e demais condições definidas neste Edital.

2 - Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

V - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, via sistema barroso.licitapp.com.br.

4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

7 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

VI - DA APRESENTAÇÃO E DO CADASTRO

1 - O Cadastro é o nível básico do registro cadastral no sistema do pregão eletrônico barroso.licitapp.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2 - O cadastro junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, desde que o comprovante de participação não tenha sido assinado.

1.1 - Os licitantes deverão acessar a plataforma <http://www.barroso.licitapp.com.br/>, clicar na opção “Participar” para dar continuidade ao preenchimento das informações do processo;

1.2 - Após cadastrar sua proposta no sistema conforme o Edital, os licitantes deverão ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO antes do prazo final denominado FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS;

1.3 - O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO poderá ser retificado se necessário, porém deverá ser assinado novamente para participar do certame.

1.4 - O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do comprovante de participação impossibilitará a participação no certame.

2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

4.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 2 e 4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública, desde que o comprovante de participação não tenha sido assinado.

7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

9.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.1 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VIII – DA PROPOSTA

1-DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

1.1 - A proposta deverá ser cadastrada no sistema de pregão eletrônico, com preenchimento dos seguintes campos:

1.1.1 - Valor unitário e total do item;

1.1.2 - Descrição completa do objeto;

1.1.3 - Indicação da marca do objeto (quando for o caso), devendo ser indicada apenas 1 (uma) marca por item, sob pena de desclassificação;

1.2 - As informações constantes do preenchimento eletrônico da proposta não poderão identificar o licitante, sob pena de desclassificação, pois o licitante somente poderá ser conhecido após o encerramento dos lances.

1.2.1 - Caso o objeto da licitação seja prestação de serviços e não seja possível indicar a marca do serviço sem identificar a Empresa, deve-se indicar no campo “Marca” os dizeres “Própria” ou “Marca Própria”, havendo ainda a possibilidade de deixar o campo em branco.

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico barroso.licitapp.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1 - Também será desclassificada a proposta que de alguma forma identifique o licitante antes do término dos lances.

2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

2.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e os licitantes.



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

2.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

2.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

2.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

2.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive no caso lances intermediários.

2.11 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

2.12 - Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

2.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

2.14 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

2.14.1 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

2.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

2.16 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

2.16.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

2.17 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

2.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

2.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- 2.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 2.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 2.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 2.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 2.21 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:
- 2.21.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2.21.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 2.21.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 2.21.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 2.22 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 2.22.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2.22.2 - empresas brasileiras;
- 2.22.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 2.22.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 2.23 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 2.24 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 2.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 2.26 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 2.27 - a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 2.28 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 2.29 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X - DA FASE DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1 - SICAF;

1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.5 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.7 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.8 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.9 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

1.10 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.10.1 - conter vícios insanáveis;

1.10.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.10.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.10.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.10.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.11 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1.11.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

1.11.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.11.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.12 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XI – DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

2 - O licitante mais bem classificado deverá anexar no sistema do pregão eletrônico no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira, a documentação relacionada nos itens a seguir, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO:**

2.1 Habilitação Jurídica:

2.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

2.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2.1.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

2.1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

2.2.7 - Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

2.2.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa mencionada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação; e

2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

2.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (expedida há no máximo 90 dias).

2.4 - Outros documentos:

2.4.1 - Deverá apresentar ainda a **Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado Sede da licitante**, devendo ser datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, demonstrando o enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o art. 3º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 - Departamento.



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Contrato ou da Contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia;

7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11 - A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

13 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

15.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16 - Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

17 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.

18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

19 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

20 - Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, e considerando a sua qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a licitante também tiver com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

23 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XII - DA PROPOSTA FINAL

1 - No caso de procedimentos licitatórios em que o tipo de apuração for **POR ITEM**, finalizada a fase de Intenção de Recursos, será disponibilizado no sistema do pregão eletrônico a proposta realinhada de acordo com os lances ofertados na fase de lances.

1.1 - O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) verificar se a proposta realinhada gerada pelo sistema eletrônico está de acordo com os lances ofertados.

1.2 - Estando de acordo, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) assinar/validar a proposta realinhada gerada pelo sistema para que seja possível dar prosseguimento ao certame.

1.3 - Caso haja alguma divergência entre a proposta realinhada e os lances ofertados na fase de lances, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) entrar em contato com a Pregoeira via “chat” para que sejam feitas alterações, se necessário.

2 - No caso de procedimentos licitatórios em que o tipo de apuração for **POR LOTE** ou **GLOBAL**, o(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) preencher manualmente a proposta realinhada gerada pelo sistema eletrônico de acordo com os lances ofertados.

2.1 - Após o preenchimento dos valores, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) também assinar/validar a proposta realinhada para que seja possível dar prosseguimento ao certame.

2.2 - Caso haja alguma divergência entre a proposta realinhada e os lances ofertados na fase de lances, o(s) licitante(s) vencedor(es) também deverá(ão) entrar em contato com a Pregoeira via “chat” para que sejam feitas alterações, se necessário.

XIII - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- 2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (QUINZE) MINUTOS**.
- 3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://barroso.licitapp.com.br/>.

XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1 - A sessão pública poderá ser reaberta:
- 1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e
- 1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 2.2 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela Autoridade Superior, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.
- 3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

- 1 - As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

02. 006. 002. 12. 365. 0033 1.359 4. 4. 90. 52. 00

Equipamento e Material Permanente – Ficha: 00125

Fonte: 1.543.000 – FUNDEB Complementação da União - VAAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

02. 006. 002. 12. 365. 0033 1.736 4. 4. 90. 52. 00

Equipamento e Material Permanente – Ficha: 00127
Fonte: 1.543.000 – FUNDEB Complementação da União - VAAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

02. 006. 003. 12. 361. 0034 1.734 4. 4. 90. 52. 00

Equipamento e Material Permanente – Ficha: 00159

Fonte: 1.543.000 – FUNDEB Complementação da União - VAAR

XVII - DO TERMO DE CONTRATO

1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

2.1 - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

2.2 - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

3 - O Termo de Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital ou por assinatura manual e será disponibilizado no site do Município.

4 - O Termo de Contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

XVIII - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

1 - A entrega dos objetos desta contratação será de no máximo 15 (quinze) dias a partir do recebimento da ordem de compras. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2 - Os equipamentos devem ser entregues no Espaço - “Projeto Girassol”, sito a Rua Antenor Cunha, 188, bairro Dr. José Guimarães em Barroso/MG e conforme as especificações técnicas.

3 - Os equipamentos deverão ser entregues com segurança e sobre responsabilidade da contratada.

4 - Serão recusados os itens que forem entregues em descumprimentos com o previsto no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

5 - O critério adotado para a aquisição dos referidos materiais foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as especificações do objeto.

6 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela contratada ao responsável pelo recebimento dos bens.

7 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos bens;

8 - Prazo para pagamento: **30 (trinta) dias** contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento;



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- 9 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;
- 10 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 11 - A contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;
- 12 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contrato para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;
- 13 - O CNPJ do documento **fiscal eletrônico** deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.
- 14 - O pagamento fica condicionado a apresentação da nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e INSS, vigentes.**
- 15 - A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente termo for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;
- 16 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no contratante em favor da contratada. Caso o valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário.
- 17 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 18 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- 19 - A contratada deverá se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, Edital e seus anexos;
- 20 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

XIX - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
- 1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- 1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 1.5 - fraudar a licitação.
- 1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 2.1 - advertência;
- 2.2 - multa;
- 2.3 - impedimento de licitar e contratar e
- 2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 3.2 - as peculiaridades do caso concreto.
- 3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Contrato licitado.
- 4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 a multa será de 15% a 30% do valor da Contrato licitado.
- 4 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico <http://barroso.licitapp.com.br/>.

2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

6 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

7 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.barroso.mg.gov.br e <http://barroso.licitapp.com.br/>.

Barroso, 29 de outubro de 2026.

Clarice Aparecida Nascimento de Araújo
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Este Edital encontra-se examinado e aprovado pela Diretoria Jurídica do Município de Barroso.

Em ____ / ____ / ____



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de materiais para montagem da Sala de Psicomotricidade, para atendimento aos alunos com deficiência que estudam nas Escolas Municipais de Barroso/MG, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 A montagem de uma Sala de Psicomotricidade visa proporcionar um ambiente estruturado e seguro para estimular o desenvolvimento integral, promovendo a integração entre corpo, mente, emoções e estímulos do ambiente.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Educação
Titular da unidade:	Clarice Aparecida Nascimento de Araújo
Responsáveis pela elaboração do ETP:	Miriam de Lourdes Graçano Costa

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1 - A Secretaria Municipal de Educação de Barroso - MG, é responsável por realizar a compra de materiais para montagem de um Espaço - “Projeto Girassol”, sito a Rua Antenor Cunha, 188, bairro Dr. José Guimarães em Barroso/MG, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Barroso/MG, com a intenção de oferecer um espaço adequado e com suporte à Inclusão e Intervenção Terapêutica.

3.2 - Montar uma sala de psicomotricidade voltada para a Inclusão e Intervenção Terapêutica exige um planejamento focado tanto na segurança quanto na diversidade de estímulos. O objetivo é criar um ambiente multifuncional que trabalhe a motricidade ampla, a coordenação, o equilíbrio, o esquema corporal e a autorregulação sensorial.

3.3 - A prioridade absoluta de um espaço inclusivo é garantir a integridade física e o conforto dos alunos com deficiência.

3.4 - Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como a montagem de uma sala sensorial, proporcionando ao Município maior capacidade de organização e execução nos atendimentos aos usuários.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1 - Secretaria Municipal de Educação - Secretária Clarice Aparecida Nascimento de Araújo.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO

5.1 - Certificação e Conformidade: Todos os brinquedos e recursos infantis devem possuir certificação de segurança válida pelo INMETRO (ou normas equivalentes de segurança de brinquedos/equipamentos de apoio).

5.2 - Atóxidade: Tintas, plásticos, espumas e vernizes empregados na fabricação devem ser 100% atóxicos e livres de substâncias nocivas (como ftalatos e metais pesados).

5.3 - Ergonomia e Acabamento: Ausência de cantos vivos, arestas cortantes, pregos, parafusos expostos ou farpas (em itens de madeira). Pontas de madeira ou metal devem ter acabamento arredondado e protegido.

5.4 - Higienização: Superfícies externas totalmente impermeáveis, resistentes a produtos de limpeza hospitalar ou detergentes neutros.



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

5.5 - Requisitos de Estrutura de Suporte e Fixação

5.5.1 - Estrutura Metálica: Estrutura em aço carbono ou alumínio estrutural com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó contendo suporte nuvem bran(espaldar/escavaz-bra) – descrição contendo 05 pontos completos sendo um deles 1 ponto giratório e 4 pontos fixos, com cintas e mosquetões.

MEDIDAS APROXIMADAS: 3,0 metros de comprimento, 2,5 metros de altura e 1,0 metros largura total. RESISTÊNCIA DO PRODUTO: 300 Kg (movimentos dinâmicos/orbitais).

5.5.2 - Garantia de Estabilidade: Sistema que permita ancoragem firme no solo ou teto/viga sem risco de tombamento.

5.5.3 - Pontos de Engate: Pontos de ancoragem com solda homologada e resistência testada.

5.6 - Requisitos de Entrega, Garantia e Suporte

5.6.1 - Manual e Instruções: Apresentação de manual do usuário em português contendo orientações detalhadas de instalação, uso adequado, peso máximo suportado e rotina de higienização.

5.6.2 - Garantia: Garantia técnica mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação em todos os itens.

5.6.3 - Assistência Técnica: Disponibilidade de peças de reposição e canal de atendimento pós-venda pelo fabricante ou fornecedor, em caso de danos de fabricação.

5.6.4 - Prazo de Entrega e Montagem: A entrega deverá ocorrer 15 dias após a emissão da ordem de compra e a montagem e frete deverão ser de responsabilidade do fornecedor.

5.7 - Especificações Gerais

5.7.1 - Todos os equipamentos deverão:

- ✓ ser novos;
- ✓ possuir certificação quando exigida pela legislação;
- ✓ ser confeccionados com materiais atóxicos;
- ✓ possuir acabamento arredondado;
- ✓ não apresentar arestas cortantes;
- ✓ possuir elevada resistência mecânica;
- ✓ ser impermeáveis quando confeccionados em espuma;
- ✓ possuir revestimento em courvin, bagum ou material equivalente de alta resistência;
- ✓ permitir higienização com álcool 70% ou solução desinfetante;
- ✓ apresentar garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- ✓ ser entregues e montados no Espaço do Projeto Girassol, sito a Rua Antenor Cunha, 188, Bairro Dr. José Guimarães em Barroso/MG.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

6.1 - As quantidades pretendidas para aquisição foram definidas com base necessidades, acrescidas de um percentual para considerar possíveis imprevistos e variações de demanda ao longo do período.

6.2 - Vale ressaltar que, como se trata de pesquisa de preços com muitos itens envolvidos, a pesquisa foi realizada com empresas/fornecedores, Portal da Transparência CGU, Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Compras Públicas, plataformas de pregão eletrônico, outros órgãos públicos e etc, o que não caberia discriminar em uma tabela. Portanto seguiremos usando a tabela somente com a média de preços obtidas, e a pesquisa de preços na íntegra seguirá nos autos do processo.

6.3 - O quantitativo determinado na relação dos itens detalhados abaixo, foi obtido através de análise comparativa detalhada, tendo em vista as demandas existentes e projeções de futuras oscilações das demandas originárias das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso - MG, com respaldo orçamentário e financeiro obtidos em análise das leis orçamentárias municipais, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-------	---------------	----------------	-------------



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

1.	1	Un	JUMP Jump Profissional Cama Elástica Com Aro De Reforço 250kg - Diâmetro do mini trampolim 100 cm Peso 10,4 kg - Tipo de amortecimento Molas - Materiais da estrutura em Tubo de aço carbono. Material das molas Aço inoxidável, Quantidade de molas:24. capa protetora em tecido Oxford.	R\$ 663,91	R\$ 663,91
2.	1	Un	ESTRUTURA METÁLICA Estrutura para integração social 3 mts - ESTRUTURA EM AÇO-C/SUPORTE NUVEM BRAN(ESPALDAR/ESCAVAZ-BRA) – DESCRIÇÃO CONTENDO 05 PONTOS COMPLETOS SENDO UM DELES 1 PONTO GIRATÓRIO E 4 PONTOS FIXOS, COM CINTAS E MOSQUETÕES. MATERIAL UTILIZADO: Estrutura em aço retangular, com pés laterais. Sendo um com parede de escalada vazada e, o outro, espaldar. Podendo ser substituído conforme solicitação do(a) cliente. MEDIDAS APROXIMADAS: 3,0 metros de comprimento, 2,5 metros de altura e 1,0 metros largura total. RESISTÊNCIA DO PRODUTO: 300 Kg (movimentos dinâmicos/orbitais).	R\$ 13.807,09	R\$ 13.807,09
3.	6	Un	ALMOFADÃO SENSORIAL TAMANHO M MATERIAL UTILIZADO: Capa de Lycra de alta qualidade e resistente, acompanha forro interno com zíper, confeccionado em elanca fina, 100% poliéster, preenchido com espumas em cubos de densidades variadas. Medidas: 1,20m x 1,50m Peso aproximado: 6Kg; Suporta de 100 a 120 kg	R\$ 1.418,28	R\$ 8.509,68
4.	6	Un	TAPETE SENSORIAL TEXTUARIZADO	R\$ 660,14	R\$ 3.960,84



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

			Tapete Sensorial Infantil 18 Texturas 2x0,95m Material: Bagum com aplicações costuradas, Quantidade de texturas: 18, Comprimento: 2,00 metros, Largura: 0,95 metro, Formato: Retangular.		
5.	1	Un	PNEU+CAPA+SUPORTE MULT (TECIDO) P1 AZUL COM VERMELHO MATERIAL UTILIZADO: Capa utilizada para revestir o pneu balão, confeccionada em tecido com elastano. Cintas feitas de poliamida, nylon e emborrachadas, com alta capacidade de carga (industrial). Câmara de Caminhão. PESO APROXIMADO: 2,3 Kg RESISTÊNCIA DO PRODUTO: 50 Kg	R\$ 955,00	R\$ 955,00
6.	1	Un	ESCADA 3 DEGRAUS MATERIAL UTILIZADO: Estrutura em poliestireno expandido, conhecido popularmente como isopor de alta resistência, contendo 03 degraus revestidos em espuma e acabamento em courino com múltiplas cores. PESO APROXIMADO: 2,9Kg MEDIDAS APROXIMADAS: Comprimento 73cm x Largura 55 cm x Altura 36cm RESISTÊNCIA DO PRODUTO: 100Kg	R\$ 1.067,07	R\$ 1.067,07
7.	1	Un	RAMPA DE EQUILÍBRIO EMBORRACHADA Material: Madeira MDF ou Compensado Naval MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20 Metros de Comprimento x 60 cm de Largura e 50 cm de Altura. PESO APROXIMADO: 5Kg RESISTÊNCIA DO PRODUTO: 100KG	R\$ 942,79	R\$ 942,79
8.	1	Un	PAINEIS SENSORIAIS COLMEIA:	R\$ 3.136,25	R\$ 3.136,25



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

			MEDIDAS APROXIMADAS: 33 cm de altura por 29 cm de comprimento e 3,5 cm de espessura. MATERIAL UTILIZADO: Base MDF. MODELOS: Colméia Bolas, Engrenagens, Formas de Encaixe, Girassol, Labirinto, Lógico, Roda Gigante e Sentimentos.		
9.	2	Un	BARRIL TUBÃO REABILIT - P1 EXT:AZUL ESCURO INT:VERMELHO BD:AMARELO - MATERIAL UTILIZADO: Estrutura em alumínio revestido de espuma e acabamento courvin, disponível nas cores primárias (azul, amarelo, vermelho) e cores secundárias (laranja, roxo, verde). PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 12 Kg. MEDIDAS APROXIMADAS: Largura Externa: 75 cm x Largura interna: 50 cm x Altura: 84 cm RESISTÊNCIA DO PRODUTO: Suporta até 200 Kg (com o barril na vertical). Suporta até 150 Kg (com o barril na Horizontal).	R\$ 3.056,54	R\$ 6.113,08
10.	2	Un	NINHO OU CASULO PARA ESTÍMULOS SENSORIAIS EM TECIDO - EXT: AZUL INT: AMARELO - PESO APROXIMADO: Conjunto 1,6 Kg. MEDIDAS APROXIMADAS: Base – 60 cm – Altura – 1,40 m RESISTÊNCIA DO PRODUTO: Suporta até 70 Kg. MATERIAL UTILIZADO: malha em lycra tecnológica, resistente e com qualidade garantida. Produto com proteção uva e uvb com fator 50, podendo ser utilizado em ambiente externo 100%. Acompanha almofada com zíper e enchimento em espuma removível para fácil higienização.	R\$ 1.015,25	R\$ 2.030,50



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

11.	1	Un	PISCINA SENSORIAL COM 300 BOLINHAS: MATERIAL UTILIZADO: Espuma de 15cm D100, revestido em courino e utiliza-se de velcro para unir as partes da piscina. Com LED. Acompanha 300 bolinhas. MEDIDAS APROXIMADAS: Comprimento 1,20 x Largura 1,20 x Altura 50cm x Borda 15cm.	R\$ 5.315,25	R\$ 5.315,25
Total					R\$ 46.501,46

6.1 - O valor médio total estimado é de R\$ 46.501,46 (quarenta e seis mil quinhentos e um reais e quarenta e seis centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A sala deverá possibilitar o desenvolvimento de atividades voltadas para:

- ✓ Coordenação motora ampla e fina;
- ✓ Equilíbrio estático e dinâmico;
- ✓ Esquema corporal;
- ✓ Organização espacial e temporal;
- ✓ Lateralidade;
- ✓ Coordenação óculo-manual e óculo-pedal;
- ✓ Planejamento motor;
- ✓ Integração sensorial;
- ✓ Fortalecimento muscular;
- ✓ Desenvolvimento da autonomia;
- ✓ Atenção, concentração e interação social.

7.2 - A implantação da Sala de Psicomotricidade deverá proporcionar:

- ✓ melhoria da coordenação motora;
- ✓ desenvolvimento do equilíbrio e da postura;
- ✓ fortalecimento da integração sensorial;
- ✓ ampliação da autonomia funcional;
- ✓ desenvolvimento das habilidades cognitivas;
- ✓ melhora da atenção e concentração;
- ✓ desenvolvimento das habilidades sociais;
- ✓ apoio ao processo de inclusão escolar;
- ✓ redução de barreiras para aprendizagem;
- ✓ promoção do desenvolvimento global da criança.

7.3 - A estrutura deve ser compatível com ambientes de psicomotricidade reunindo equipamentos terapêuticos, circuitos motores e materiais sensoriais voltados ao desenvolvimento integral da criança.

7.4 - Composição mínima da Sala: Equipamentos Suspensos; Equipamentos de Equilíbrio; Equipamentos de Coordenação Motora; Estimulação Sensorial; Colchonetes e Proteção; Mobiliário; Recursos Pedagógicos; Requisitos de Segurança.

7.5 - De acordo com a composição mínima a sala poderá atender alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Atendimento Educacional Especializado ; TEA, TDAH, TOD, TAG, Deficiência



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Física; Deficiência visual; Deficiência Intelectual; Síndrome de Down; Transtornos do Neurodesenvolvimento bem como outras necessidades específicas.

7.6 - A implantação da Sala de Psicomotricidade proporcionará:

- ✓ melhoria da coordenação motora;
- ✓ desenvolvimento do equilíbrio e da postura;
- ✓ fortalecimento da integração sensorial;
- ✓ ampliação da autonomia funcional;
- ✓ desenvolvimento das habilidades cognitivas;
- ✓ melhora da atenção e concentração;
- ✓ desenvolvimento das habilidades sociais;
- ✓ apoio ao processo de inclusão escolar;
- ✓ redução de barreiras para aprendizagem;
- ✓ promoção do desenvolvimento global da criança.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a administração deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto a ser contratado, de modo a ampliar a competitividade e a possibilitar a participação do maior número possível de interessados, salvo quando houver inviabilidade técnica ou econômica devidamente justificada. Após análise técnica, entende-se que é viável a aquisição por item visando ampliar a competição.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 - Não se identificam, neste momento, contratações interdependentes que impeçam a execução do objeto pretendido.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 - Esta contratação está prevista no PCA 2026 conforme publicado no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 - A montagem de uma sala de psicomotricidade voltada para o atendimento de crianças com deficiência (física, intelectual, visual, auditiva ou Transtorno do Espectro Autista - TEA) busca integrar o desenvolvimento corporal, socioemocional e cognitivo em um ambiente seguro e estimulante.

12.2 - Os resultados pretendidos dividem-se em quatro pilares fundamentais

12.2.1 - Desenvolvimento Motor e Funcional

- ✓ Aprimoramento da Motricidade Ampla: Ganho de equilíbrio, coordenação dinâmica geral, tônus muscular e noções de ritmo através do uso de circuitos, rampas e blocos de espuma.
- ✓ Refinamento da Motricidade Fina: Melhoria da preensão, coordenação visomotora (óculo-manual) e agilidade digital, essenciais para a autonomia em tarefas diárias e a escrita.
- ✓ Estruturação Espaço-Temporal: Capacidade de reconhecer limites corporais no espaço, estimar distâncias e organizar sequências de ações.

12.3 - Integração Sensorial e Perceptiva

- ✓ Regulação Sensorial: Estímulo e adequação dos sistemas vestibular (equilíbrio), proprioceptivo (consciência do corpo) e tátil por meio de balanços, bolas e texturas.
- ✓ Consciência Corporal (Esquema Corporal): Auxiliar a criança a identificar partes do corpo, suas possibilidades de movimento e expressividade.

12.4 - Aspectos Socioemocionais e Cognitivos



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- ✓ Estímulo à Autonomia e Autoestima: Superação de pequenos desafios físicos que geram autoconfiança e independência corporal.
- ✓ Interação e Comunicação: Promoção da sociabilização, respeito a regras simples de convivência e compartilhamento do espaço e materiais.
- ✓ Foco e Atenção: Aumento do tempo de concentração e capacidade de planejamento motor (praxia) para resolver problemas práticos durante os jogos.

12.5 - Síntese dos Objetivos por Área

- ✓ Área de Impacto - Resultado Prático Esperado
- ✓ Física/Motora - Maior controle postural, prevenção de deformidades dinâmicas e ganho de mobilidade
- ✓ Sensorial - Redução da hiper e hipossensibilidade a estímulos do ambiente
- ✓ Escolar/Aprendizagem - Facilitação da prontidão para leitura, escrita e organização de tarefas,
- ✓ Emocional - Canalização saudável de energia, diminuição da ansiedade e maior tolerância à frustração

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração. A Secretaria Municipal de Educação indicará de forma precisa, individual e nominal, os funcionários responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a quem competirá as responsabilidades.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E AÇÕES MITIGADORAS

13.1 - Não se vislumbra a ocorrência de impactos ambientais significativos diretamente decorrentes da aquisição dos materiais para montagem da sala sensorial.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 - Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender aos artesãos, através do Município de Barroso, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Barroso - MG, 19 de Outubro de 2026

Clarice Aparecida de Araújo Nascimento
Secretária Municipal de Educação
CPF: 066.877.916-05

Miriam de Lourdes Graçano Costa
Coordenadoria de Referência do Profissional da
Educação e do Estudante
CPF: 589.267.806-78



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO PREÂMBULO

1.1 - Em razão do disposto no artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e no artigo 40, do Decreto Municipal nº 6.171 de 10 de Janeiro de 2024, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Termo de Referência” com o objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser executado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e aquisição a preços praticados no mercado. Para a fundamentação da futura licitação deverão ser observadas, ainda, a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, sem prejuízo de outras atinentes à matéria.

02 – DO OBJETO

2.1 - Abertura de processo licitatório para aquisição de materiais para montagem da Sala de Psicomotricidade, para atendimento aos alunos com deficiência que estudam nas Escolas Municipais de Barroso/MG, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, e em conforme especificações contidas no ETP e no Termo de Referência.

03 – DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	1	Un	JUMP Jump Profissional Cama Elástica Com Aro De Reforço 250kg - Diâmetro do mini trampolim 100 cm Peso 10,4 kg - Tipo de amortecimento Molas - Materiais da estrutura em Tubo de aço carbono. Material das molas Aço inoxidável, Quantidade de molas:24. capa protetora em tecido Oxford.	R\$ 663,91	R\$ 663,91
02	1	Un	ESTRUTURA METÁLICA Estrutura para integração social 3 mts - ESTRUTURA EM AÇO- C/SUPORTE NUVEM BRAN(ESPALDAR/ESCAVAZ-BRA) – DESCRIÇÃO CONTENDO 05 PONTOS COMPLETOS SENDO UM DELES 1 PONTO GIRATÓRIO E 4 PONTOS FIXOS, COM CINTAS E MOSQUETÕES. MATERIAL UTILIZADO: Estrutura em aço	R\$ 13.807,09	R\$ 13.807,09



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

			retangular, com pés laterais. Sendo um com parede de escalada vazada e, o outro, espaldar. Podendo ser substituído conforme solicitação do(a) cliente. MEDIDAS APROXIMADAS: 3,0 metros de comprimento, 2,5 metros de altura e 1,0 metros largura total. RESISTÊNCIA DO PRODUTO: 300 Kg (movimentos dinâmicos/orbitais).		
03	6	Un	ALMOFADÃO SENSORIAL TAMANHO M MATERIAL UTILIZADO: Capa de Lycra de alta qualidade e resistente, acompanha forro interno com zíper, confeccionado em elanca fina, 100% poliéster, preenchido com espumas em cubos de densidades variadas. Medidas: 1,20m x 1,50m Peso aproximado: 6Kg; Suporta de 100 a 120 kg	R\$ 1.418,28	R\$ 8.509,68
04	6	Un	TAPETE SENSORIAL TEXTUARIZADO Tapete Sensorial Infantil 18 Texturas 2x0,95m Material: Bagum com aplicações costuradas, Quantidade de texturas: 18, Comprimento: 2,00 metros, Largura: 0,95 metro, Formato: Retangular.	R\$ 660,14	R\$ 3.960,84
05	1	Un	PNEU+CAPA+SUPORTE MULT (TECIDO) P1 AZUL COM VERMELHO MATERIAL UTILIZADO: Capa utilizada para revestir o pneu balão, confeccionada em tecido com elastano. Cintas feitas de poliamida, nylon e emborrachadas, com alta capacidade de carga (industrial). Câmara de Caminhão. PESO APROXIMADO: 2,3 Kg RESISTÊNCIA DO PRODUTO: 50	R\$ 955,00	R\$ 955,00



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

			Kg		
06	1	Un	ESCADA 3 DEGRAUS MATERIAL UTILIZADO: Estrutura em poliestireno expandido, conhecido popularmente como isopor de alta resistência, contendo 03 degraus revestidos em espuma e acabamento em couro com múltiplas cores. PESO APROXIMADO: 2,9Kg MEDIDAS APROXIMADAS: Comprimento 73cm x Largura 55 cm x Altura 36cm RESISTÊNCIA DO PRODUTO: 100Kg	R\$ 1.067,07	R\$ 1.067,07
07	1	Un	RAMPA DE EQUILÍBRIO EMBORRACHADA Material: Madeira MDF ou Compensado Naval MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20 Metros de Comprimento x 60 cm de Largura e 50 cm de Altura. PESO APROXIMADO: 5Kg RESISTÊNCIA DO PRODUTO: 100KG	R\$ 942,79	R\$ 942,79
08	1	Un	PAINEIS SENSORIAIS COLMEIA: MEDIDAS APROXIMADAS: 33 cm de altura por 29 cm de comprimento e 3,5 cm de espessura. MATERIAL UTILIZADO: Base MDF. MODELOS: Colméia Bolas, Engrenagens, Formas de Encaixe, Girassol, Labirinto, Lógico, Roda Gigante e Sentimentos.	R\$ 3.136,25	R\$ 3.136,25
09	2	Un	BARRIL TUBÃO REABILIT - P1 EXT:AZUL ESCURO INT:VERMELHO BD:AMARELO -	R\$ 3.056,54	R\$ 6.113,08



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

			<p>MATERIAL UTILIZADO: Estrutura em alumínio revestido de espuma e acabamento courvin, disponível nas cores primárias (azul, amarelo, vermelho) e cores secundárias (laranja, roxo, verde).</p> <p>PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 12 Kg.</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS: Largura Externa: 75 cm x Largura interna: 50 cm x Altura: 84 cm</p> <p>RESISTÊNCIA DO PRODUTO: Suporta até 200 Kg (com o barril na vertical). Suporta até 150 Kg (com o barril na Horizontal).</p>		
10	2	Un	<p>NINHO OU CASULO PARA ESTÍMULOS SENSORIAIS EM TECIDO - EXT: AZUL INT: AMARELO -</p> <p>PESO APROXIMADO: Conjunto 1,6 Kg.</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS: Base – 60 cm – Altura – 1,40 m</p> <p>RESISTÊNCIA DO PRODUTO: Suporta até 70 Kg.</p> <p>MATERIAL UTILIZADO: malha em lycra tecnológica, resistente e com qualidade garantida. Produto com proteção uva e uvb com fator 50, podendo ser utilizado em ambiente externo 100%. Acompanha almofada com zíper e enchimento em espuma removível para fácil higienização.</p>	R\$ 1.015,25	R\$ 2.030,50
11	1	Un	<p>PISCINA SENSORIAL COM 300 BOLINHAS:</p> <p>MATERIAL UTILIZADO: Espuma de 15cm D100, revestido em couro e utiliza-se de velcro para unir as partes da piscina. Com LED. Acompanha 300 bolinhas.</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS:</p>	R\$ 5.315,25	R\$ 5.315,25



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

			Comprimento 1,20 x Largura 1,20 x Altura 50cm x Borda 15cm.		
TOTAL					R\$ 46.501,25

3.2 - O valor médio total estimado é de **R\$ 46.501,46 (quarenta e seis mil quinhentos e um reais e quarenta e seis centavos)**. O valor de partida para a negociação será o valor médio deste termo de referência.

04 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS E LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 - Venho firmar que os orçamentos enviados, foram por mim realizados, conforme rubrica/assinatura em cada um deles. Responsável pela elaboração dos orçamentos Jean Ladeira e Clarice Aparecida Nascimento de Araújo.

05 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/21.

06 - DA MOTIVAÇÃO, JUSTIFICATIVA OU DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

6.1 - A Secretaria Municipal de Educação de Barroso - MG, é responsável por realizar a compra de materiais para montagem de um Espaço - “Projeto Girassol”, sito a Rua Antenor Cunha, 188, bairro Dr. José Guimarães em Barroso/MG, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Barroso/MG, com a intenção de oferecer um espaço adequado e com suporte à Inclusão e Intervenção Terapêutica.

6.2 - Montar uma sala de psicomotricidade voltada para a Inclusão e Intervenção Terapêutica exige um planejamento focado tanto na segurança quanto na diversidade de estímulos. O objetivo é criar um ambiente multifuncional que trabalhe a motricidade ampla, a coordenação, o equilíbrio, o esquema corporal e a autorregulação sensorial.

6.3 - A prioridade absoluta de um espaço inclusivo é garantir a integridade física e o conforto dos alunos com deficiência.

6.4 - Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como a montagem de uma sala sensorial, proporcionando ao Município maior capacidade de organização e execução nos atendimentos aos usuários.

07 – DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1 - Certificação e Conformidade: Todos os brinquedos e recursos infantis devem possuir certificação de segurança válida pelo INMETRO (ou normas equivalentes de segurança de brinquedos/equipamentos de apoio).

7.2 - Atoxidade: Tintas, plásticos, espumas e vernizes empregados na fabricação devem ser 100% atóxicos e livres de substâncias nocivas (como ftalatos e metais pesados).

7.3 - Ergonomia e Acabamento: Ausência de cantos vivos, arestas cortantes, pregos, parafusos expostos ou farpas (em itens de madeira). Pontas de madeira ou metal devem ter acabamento arredondado e protegido.

7.4 - Higienização: Superfícies externas totalmente impermeáveis, resistentes a produtos de limpeza hospitalar ou detergentes neutros.

7.5 - Requisitos de Estrutura de Suporte e Fixação



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

7.5.1 - Estrutura Metálica: Estrutura em aço carbono ou alumínio estrutural com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó contendo suporte nuvem bran(espaldar/escavaz-bra) – descrição contendo 05 pontos completos sendo um deles 1 ponto giratório e 4 pontos fixos, com cintas e mosquetões.

MEDIDAS APROXIMADAS: 3,0 metros de comprimento, 2,5 metros de altura e 1,0 metros largura total. RESISTÊNCIA DO PRODUTO: 300 Kg (movimentos dinâmicos/orbitais).

7.5.2 - Garantia de Estabilidade: Sistema que permita ancoragem firme no solo ou teto/viga sem risco de tombamento.

7.5.3 - Pontos de Engate: Pontos de ancoragem com solda homologada e resistência testada.

7.6 - Requisitos de Entrega, Garantia e Suporte

7.6.1 - Manual e Instruções: Apresentação de manual do usuário em português contendo orientações detalhadas de instalação, uso adequado, peso máximo suportado e rotina de higienização.

7.6.2 - Garantia: Garantia técnica mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação em todos os itens.

7.6.3 - Assistência Técnica: Disponibilidade de peças de reposição e canal de atendimento pós-venda pelo fabricante ou fornecedor, em caso de danos de fabricação.

7.6.4 - Prazo de Entrega e Montagem: A entrega deverá ocorrer 15 dias após a emissão da ordem de compra e a montagem e frete deverão ser de responsabilidade do fornecedor.

7.7 - Especificações Gerais

7.7.1 - Todos os equipamentos deverão:

- ✓ ser novos;
- ✓ possuir certificação quando exigida pela legislação;
- ✓ ser confeccionados com materiais atóxicos;
- ✓ possuir acabamento arredondado;
- ✓ não apresentar arestas cortantes;
- ✓ possuir elevada resistência mecânica;
- ✓ ser impermeáveis quando confeccionados em espuma;
- ✓ possuir revestimento em courvin, bagum ou material equivalente de alta resistência;
- ✓ permitir higienização com álcool 70% ou solução desinfetante;
- ✓ apresentar garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- ✓ ser entregues e montados no Espaço do Projeto Girassol, sito a Rua Antenor Cunha, 188, Bairro Dr. José Guimarães em Barroso/MG.

08 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 -A sala deverá possibilitar o desenvolvimento de atividades voltadas para:

- ✓ Coordenação motora ampla e fina;
- ✓ Equilíbrio estático e dinâmico;
- ✓ Esquema corporal;
- ✓ Organização espacial e temporal;
- ✓ Lateralidade;
- ✓ Coordenação óculo-manual e óculo-pedal;
- ✓ Planejamento motor;
- ✓ Integração sensorial;
- ✓ Fortalecimento muscular;
- ✓ Desenvolvimento da autonomia;
- ✓ Atenção, concentração e interação social.

8.2 - A implantação da Sala de Psicomotricidade deverá proporcionar:

- ✓ melhoria da coordenação motora;



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- ✓ desenvolvimento do equilíbrio e da postura;
- ✓ fortalecimento da integração sensorial;
- ✓ ampliação da autonomia funcional;
- ✓ desenvolvimento das habilidades cognitivas;
- ✓ melhora da atenção e concentração;
- ✓ desenvolvimento das habilidades sociais;
- ✓ apoio ao processo de inclusão escolar;
- ✓ redução de barreiras para aprendizagem;
- ✓ promoção do desenvolvimento global da criança.

8.3 - A estrutura deve ser compatível com ambientes de psicomotricidade reunindo equipamentos terapêuticos, circuitos motores e materiais sensoriais voltados ao desenvolvimento integral da criança.

8.4 - Composição mínima da Sala: Equipamentos Suspensos; Equipamentos de Equilíbrio; Equipamentos de Coordenação Motora; Estimulação Sensorial; Colchonetes e Proteção; Mobiliário; Recursos Pedagógicos; Requisitos de Segurança.

8.5 - De acordo com a composição mínima a sala poderá atender alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Atendimento Educacional Especializado ; TEA, TDAH, TOD, TAG, Deficiência Física; Deficiência visual; Deficiência Intelectual; Síndrome de Down; Transtornos do Neurodesenvolvimento bem como outras necessidades específicas.

8.6 - A implantação da Sala de Psicomotricidade proporcionará:

- ✓ melhoria da coordenação motora;
- ✓ desenvolvimento do equilíbrio e da postura;
- ✓ fortalecimento da integração sensorial;
- ✓ ampliação da autonomia funcional;
- ✓ desenvolvimento das habilidades cognitivas;
- ✓ melhora da atenção e concentração;
- ✓ desenvolvimento das habilidades sociais;
- ✓ apoio ao processo de inclusão escolar;
- ✓ redução de barreiras para aprendizagem;
- ✓ promoção do desenvolvimento global da criança.

09 - DO PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DO OBJETO

9.1 - Nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a administração deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto a ser contratado, de modo a ampliar a competitividade e a possibilitar a participação do maior número possível de interessados, salvo quando houver inviabilidade técnica ou econômica devidamente justificada. Após análise técnica, entende-se que é viável a aquisição por item visando ampliar a competição.

10 – DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

10.1 - A entrega dos objetos desta contratação será de no máximo 15 (quinze) dias a partir do recebimento da ordem de compras. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.2 - Os equipamentos devem ser entregues no Espaço - “Projeto Girassol”, sito a Rua Antenor Cunha, 188, bairro Dr. José Guimarães em Barroso/MG e conforme as especificações técnicas.

10.3 - Os equipamentos deverão ser entregues com segurança e sobre responsabilidade da contratada.



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

10.4 - Serão recusados os itens que forem entregues em descumprimentos com o previsto no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

10.5 - O critério adotado para a aquisição dos referidos materiais foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as especificações do objeto.

11 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Os equipamentos serão considerados aceitos somente após conferido pelo responsável designado pelo solicitante, atendidas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação e sua conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

11.2 - Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das contidas no objeto, devendo sua substituição ocorrer na forma e nos prazos definidos no item 7.

11.3 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o contratante poderá:

- a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em 15 (quinze) dias com a indicação da administração, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada se obriga a:

- a) Realizar a entrega dos equipamentos e montagem em até 15 dias a partir da emissão da ordem de compra, conforme assinatura do contrato.
- b) Substituir os equipamentos que forem entregues de forma incorreta ou inadequados, que não estiverem em condições de atender as disposições contidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para o Município;
- c) Custear todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- d) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- e) Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte e frete dos equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município;
- g) Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 - O Contratante se obriga a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- d) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.
- e) Rejeitar o Contrato em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência/Projeto Básico, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.
- f) Manter com a CONTRATADA relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- g) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- h) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- i) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- j) Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da utilização do item, fixando prazo para a sua correção.
- k) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- l) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e esclarecimentos necessários para a aquisição do objeto e demais informações que esta venha a solicitar para o bom e fiel desempenho e execução contratual.

14 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A gestão e fiscalização do futuro contrato será realizada pela **Secretária Municipal de Educação Sra. Clarice Aparecida Nascimento de Araújo**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por conta da **Coordenadora Referência ao Profissional da Educação e do Estudante, Sra. Miriam de Lourdes Graçano Costa**, ao qual competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à contratada.

15–DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento dos serviços.

15.2 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos serviços;

15.3 - O valor da presente contratação deverá ser pago em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento.

15.4 - Serão incorporados ao CONTRATO, mediante TERMO ADITIVO, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério do CONTRATANTE.

15.5 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

15.6 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

15.7 - A contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;

15.8 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contrato para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;

15.9 - O CNPJ do documento **fiscal eletrônico** deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

15.10 - **O pagamento fica condicionado a apresentação da nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e INSS, vigentes.**

15.11 - A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente termo for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;

15.12 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no contratante em favor da contratada. Caso o valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário.

15.13 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.14 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

15.15 - A contratada deverá se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, Edital e seus anexos;

15.16 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

16 – DO RESULTADO ESPERADO COM AS CONTRATAÇÕES

16.1 - A montagem de uma sala de psicomotricidade voltada para o atendimento de crianças com deficiência (física, intelectual, visual, auditiva ou Transtorno do Espectro Autista - TEA) busca integrar o desenvolvimento corporal, socioemocional e cognitivo em um ambiente seguro e estimulante.

16.2 - Os resultados pretendidos dividem-se em quatro pilares fundamentais

16.2.1 - Desenvolvimento Motor e Funcional

- ✓ Aprimoramento da Motricidade Ampla: Ganho de equilíbrio, coordenação dinâmica geral, tônus muscular e noções de ritmo através do uso de circuitos, rampas e blocos de espuma.
- ✓ Refinamento da Motricidade Fina: Melhoria da preensão, coordenação visomotora (óculo-manual) e agilidade digital, essenciais para a autonomia em tarefas diárias e a escrita.
- ✓ Estruturação Espaço-Temporal: Capacidade de reconhecer limites corporais no espaço, estimar distâncias e organizar sequências de ações.

16.3 - Integração Sensorial e Perceptiva

- ✓ Regulação Sensorial: Estímulo e adequação dos sistemas vestibular (equilíbrio), proprioceptivo (consciência do corpo) e tátil por meio de balanços, bolas e texturas.



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

✓ Consciência Corporal (Esquema Corporal): Auxiliar a criança a identificar partes do corpo, suas possibilidades de movimento e expressividade.

16.4 - Aspectos Socioemocionais e Cognitivos

- ✓ Estímulo à Autonomia e Autoestima: Superação de pequenos desafios físicos que geram autoconfiança e independência corporal.
- ✓ Interação e Comunicação: Promoção da sociabilização, respeito a regras simples de convivência e compartilhamento do espaço e materiais.
- ✓ Foco e Atenção: Aumento do tempo de concentração e capacidade de planejamento motor (praxia) para resolver problemas práticos durante os jogos.

16.5 - Síntese dos Objetivos por Área

- ✓ Área de Impacto - Resultado Prático Esperado
- ✓ Física/Motora - Maior controle postural, prevenção de deformidades dinâmicas e ganho de mobilidade
- ✓ Sensorial - Redução da hiper e hipossensibilidade a estímulos do ambiente
- ✓ Escolar/Aprendizagem - Facilitação da prontidão para leitura, escrita e organização de tarefas,
- ✓ Emocional - Canalização saudável de energia, diminuição da ansiedade e maior tolerância à frustração

17 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 - Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer as despesas decorrentes da presente contratação estão consignados no orçamento vigente, segundo a dotação orçamentária:

FICHA: 125 FONTE: 1.543.000

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	UNID.	Jump profissional – cama elástica com aro de reforço	663,91
03	3	UNID.	Almofadão sensorial tamanho M	4.254,84
04	1	UNID.	Tapete sensorial texturizado – 18 texturas, 2,00 m x 0,95 m	660,14
09	1	UNID.	Barril tubão para reabilitação	3.056,54
11	1	UNID.	Piscina sensorial com 300 bolinhas e LED	5.315,25
TOTAL DA FICHA				13.950,68

FICHA: 127 FONTE: 1.543.000

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR
------	-------	------	-----------	-------



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

				TOTAL (R\$)
03	2	UNID.	Almofadão sensorial tamanho M	2.836,56
04	2	UNID.	Tapete sensorial texturizado – 18 texturas, 2,00 m x 0,95 m	1.320,28
06	1	UNID.	Escada de 3 degraus	1.067,07
07	1	UNID.	Rampa de equilíbrio emborrachada	942,79
08	1	KIT	Painéis sensoriais colmeia – kit	3.136,25
TOTAL DA FICHA				9.302,95

FICHA: 159 FONTE: 1.543.000

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
02	1	UNID.	Estrutura metálica para integração social – 3 m, com espaldar/escada e pontos de fixação	13.807,09
03	1	UNID.	Almofadão sensorial tamanho M	1.418,28
04	3	UNID.	Tapete sensorial texturizado – 18 texturas, 2,00 m x 0,95 m	1.980,42
05	1	UNID.	Pneu + capa + suporte multissensorial (tecido)	955,00
09	1	UNID.	Barril tubão para reabilitação	3.056,54
10	2	UNID.	Ninho ou casulo para estímulos sensoriais em tecido	2.030,50
TOTAL DA FICHA				23.247,83

18 - DAS RETENÇÕES

18.1 - O fornecimento do objeto do presente processo licitatório ficará sujeito à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que forem efetuados à contratada pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, aplicando-se, o percentual constante na coluna 06, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

19 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o Contratado que:



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

I - moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;

II - moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III - O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

IV - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.3 - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

19.4 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

19.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

19.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

19.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

19.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

19.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

19.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

Barroso - MG, 22 de Outubro de 2026

Clarice Aparecida Nascimento de Araújo
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARROSO E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE BARROSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.755/0001-68, com sede na Praça Sant'Ana, nº 122, Centro, Barroso/MG, CEP: 36.212-000 neste ato representado pelo seu Prefeito, o Exmo. Sr. **Anderson Geraldo de Paula**, brasileiro, C.I.: MG-12.442.606, CPF Nº 037.545.276-14, residente e domiciliado em Barroso/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____, Bairro _____, Cidade _____, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 0238/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 080/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.171, de 10 de janeiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais para montagem da Sala de Psicomotricidade, para atendimento aos alunos com deficiência que estudam nas Escolas Municipais de Barroso/MG, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1 - Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital de Licitação, e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 - A entrega dos objetos desta contratação será de no máximo 15 (quinze) dias a partir do recebimento da ordem de compras. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

10.2 - Os equipamentos devem ser entregues no Espaço - “Projeto Girassol”, sito a Rua Antenor Cunha, 188, bairro Dr. José Guimarães em Barroso/MG e conforme as especificações técnicas.

10.3 - Os equipamentos deverão ser entregues com segurança e sobre responsabilidade da contratada.

10.4 - Serão recusados os itens que forem entregues em descumprimentos com o previsto no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

4.1.1 - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 - PREÇO

5.1.1 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo contratante, 30 (trinta) dias contados do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento.

5.2.2 - O fornecimento do objeto do presente processo licitatório ficará sujeito à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que forem efetuados à Contratada pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, aplicando-se, o percentual constante na coluna 06, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

5.2.3 - Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 130 da Lei 14.133/21, proveniente de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

5.2.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.2.4.1 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.2.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.2.5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.2.6 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

5.2.6.1 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

5.2.6.2 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.7.1 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.7.2 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.7.3 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.2.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3 - CESSÃO DE CRÉDITO

5.3.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.3.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.3.1.2 - A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.3.1.3 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- d) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.
- e) Rejeitar o Contrato em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência/Projeto Básico, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.
- f) Manter com a CONTRATADA relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- g) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- h) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- i) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- j) Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da utilização do item, fixando prazo para a sua correção.
- k) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- l) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e esclarecimentos necessários para a aquisição do objeto e demais informações que esta venha a solicitar para o bom e fiel desempenho e execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Realizar a entrega dos equipamentos e montagem em até 15 dias a partir da emissão da ordem de compra, conforme assinatura do contrato.
- b) Substituir os equipamentos que forem entregues de forma incorreta ou inadequados, que não estiverem em condições de atender as disposições contidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para o Município;
- c) Custear todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- d) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- e) Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte e frete dos equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município;
- g) Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Garantia da prestação dos serviços em perfeitas condições, sendo que a empresa se responsabilizará pela qualidade dos mesmos, substituindo-os, imediatamente, se apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações, mesmo após a data da requisição emitida pela secretaria requisitante e emissão da Nota Fiscal.

10.2 - A garantia não abrangerá estragos oriundos de acidentes, fenômenos, catástrofes, armazenagem prolongada em local inadequado, uso indevido ou quaisquer outros estragos derivados do manuseio incorreto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o Contratado que:

11.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- 11.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 11.1.9 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 11.2.1 - Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritos nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
 - 11.2.4 - Multa:**
 - 11.2.4.1 - moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 11.2.4.2 - moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 11.2.4.3 - O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
 - 11.2.4.4 - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

11.9.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 - as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 - os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

02. 006. 002. 12. 365. 0033 1.359 4. 4. 90. 52. 00

Equipamento e Material Permanente – Ficha: 00125



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Fonte: 1.543.000 – FUNDEB Complementação da União - VAAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

02. 006. 002. 12. 365. 0033 1.736 4. 4. 90. 52. 00

Equipamento e Material Permanente – Ficha: 00127 Fonte: 1.543.000 – FUNDEB Complementação da União - VAAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

02. 006. 003. 12. 361. 0034 1.734 4. 4. 90. 52. 00

Equipamento e Material Permanente – Ficha: 00159

Fonte: 1.543.000 – FUNDEB Complementação da União - VAAR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barroso/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barroso, de de 2026.			
Município de Barroso		Contratada	
Nome:	Anderson Geraldo de Paula	Nome:	
C.I:	MG-12.442.606	C.I:	
CPF:	037.545.276-14	CPF:	
Cargo:	Prefeito	Cargo:	



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	<hr/>	Ass.:	<hr/>
Nome:	<hr/>	Nome:	<hr/>
C.I:	<hr/>	C.I:	<hr/>
CPF:	<hr/>	CPF:	<hr/>